



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

Brasília, 17 de janeiro de 2019.

ESCLARECIMENTO 5 – PREGÃO 2/2019

Processo nº 23000.026019/2018-19

PERGUNTA 1

Com relação a CCT, é obrigatório usar qual convenção, nossa empresa trabalha com a convenção do Sindicato das Indústrias da alimentação de Brasília, pode ser usado para o cálculo que está sendo pedido na proposta ou devemos usar outra convenção? Se temos qual CCT será?

RESPOSTA 1:

A escolha da Convenção coletiva é uma expertise da licitante. Não obrigamos o uso de qualquer convenção

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira